



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA



ESTADO DE SÃO PAULO



Anexo V

TERMO DE REFERÊNCIA

JUSTIFICATIVA

O plano proposto visa proporcionar a introdução ao mundo musical dos anos iniciais para alunos do ensino fundamental. Através da disciplina será trabalhado com as crianças a musicalização, a expansão dos horizontes culturais e a expressividade. Auxiliando, assim, no processo de desenvolvimento cognitivo, motor e da voz das crianças.

I - OBJETO E DESCRIÇÃO Contratação de empresa para prestação de serviços para ministrar oficina de música para alunos, da rede municipal de ensino de Pedrinhas Paulista/SP. Conforme descrição contida abaixo:

1.1. A oficina de música deverá contemplar os seguintes temas no decorrer do ano letivo:

- Introdução ao canto e coral;
- Canto I;
- Canto II;
- Coral I;
- Coral II;
- Afinação e introdução a instrumentos de corda I;
- Afinação e introdução a instrumentos de corda II;
- Introdução à percussão I;
- Introdução à percussão II;
- Introdução a instrumentos e sopro.

1.2. Horários de execução:

Dia	Horário	Local
Quarta e Sexta-feira	12h10 às 13h55	EMEF Prof. Clovis Manfio
Segunda-feira	08h15 às 10h45	EMEI Giuseppina Di Loreto Sampaio
Segunda-feira	11h10 às 12h00	EMEI Francesco Romano
Terça-feira	08h15 às 10h45	EMEI Francesco Romano

II - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

2. Constituem obrigações da contratante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA



ESTADO DE SÃO PAULO



- 2.1. Fiscalizar os serviços prestados pela contratada, através de verificação de qualidade, e consequente aceitação.
- 2.2. No desempenho de suas atividades, é assegurada ao Município a verificação da perfeita execução do serviço em todos os termos e condições estabelecidas.
- 2.3. A ação ou omissão total ou parcial do Órgão Fiscalizador não eximirá a contratada de total responsabilidade de executar os serviços com toda cautela e boa técnica.
- 2.4. Efetuar o pagamento à contratada na forma e condições estabelecidas no contrato.

III - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3. Sem prejuízo das disposições previstas em lei, competirá à contratada:

- 3.1. Prestar os serviços, descritos no ato convocatório, assumindo inteiramente as responsabilidades pelos mesmos.
- 3.2. Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal, civil e criminal por possíveis danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços.
- 3.3. Arcar com todas as despesas relativas a execução dos serviços, tais como, transporte, alimentação e hospedagem, dentre outros.
- 3.4. Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do serviço executado.
- 3.5. A ausência do profissional na Unidade será anotada em registro próprio, com as seguintes implicações à contratada:
 - a) - Não pagamento do período em que o profissional deveria estar presente;
 - b) - Multa pecuniária de 1% (um por cento) sobre o valor total do “plantão” que aquele profissional deveria ter cumprido integralmente.

MARIA DOLORES TERZI LUCCHETTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA